



**DECRETO Nº 032/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.**

**DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA, E DÁ OUTRA PROVÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente os urgentes e para o saneamento;

Considerando que foram ouvidas as entidades do Município, e que, com o desabastecimento de suprimentos para os produtores do Município, em especial a cadeia produtiva, especialmente a primária, não está sendo realizado o recolhimento de leite, o que tem causado prejuízos diretos para os agricultores e para as cooperativas. Também estão sendo afetados os setores da suinocultura e avicultura, devido à falta de abastecimento de ração e medicamentos, além do plantio de culturas de inverno e o escoamento de soja;

Considerando à falta de combustível causada pelas paralisações realizadas, tem afetado a operação da frota de veículos de campo das distribuidoras do Grupo, bem como o recebimento de materiais para a execução das atividades, a RGE está mobilizando todos os seus recursos para minimizar os impactos a seus clientes, e estão priorizando o atendimento a clientes especiais, como hospitais e UTIs domiciliares, e a realização de serviços emergenciais e ocorrências que possam comprometer a segurança da população;



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Chiapetta, a partir da publicação deste expediente, e vigorará até que a situação do desabastecimento seja revertida, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, saúde.

§1º. Nesse período o transporte escolar oferecido pelo município ficará suspenso.

§2º. Ficam suspensas as obras que necessitem do apoio das máquinas da frota municipal.

**Art. 2º.** Não serão paralisados os serviços da Secretaria de Saúde, especialmente os de urgência e emergência, bem como o recolhimento de lixo, já que caso de saúde pública.

**Art. 3º.** Ficam priorizados o abastecimento para transportes essenciais, tais como ambulâncias, serviços de oncologia, hemodiálise e recolhimento de resíduos sólidos (lixo), que continuarão ocorrendo conforme disponibilidade do fornecedor.

**Art. 4º.** Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do município:

§1º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência;

§2º. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

**Art. 5º.** As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até o momento em que for restabelecido o abastecimento no município.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA-RS, EM  
29 DE MAIO DE 2018.**

  
**EDER LUIS BOTH,**  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

  
**LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,**  
Secretária Municipal de Administração.